



Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG N° 19 de 21 de agosto de 2014.

"Dispõe sobre a indicação da entidade delegatária e sobre o contrato de gestão entre o INEA, órgão gestor e executor da política Estadual de Recursos Hídricos, e a Associação pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê da Baía de Guanabara, com interveniência deste Comitê".

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições e considerando que:

- de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;
- o artigo 1º, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual nº 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;
- o inciso XI, do artigo 6, do Regimento Interno, define como uma das competências do Comitê propor ao CERHI a autorização para a constituição da respectiva Agência de Água ou entidade delegatária;
- o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG Nº09 de 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI Nº101 de 12/12/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI a indicação da AGEVAP como entidade delegatária provisória das funções de competência da Agência de Água do Comitê da Baía de Guanabara, pelo prazo de 12 meses.



Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

Artigo 2º - Os recursos destinados para o contrato de gestão por 12 meses será de R\$ 1.130.752,70 (Hum milhão cento e trinta mil setecentos e cinqüenta e dois reais e 70 centavos), conforme definido no plano de investimento.

Artigo 3º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art. 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2014.



Jaime Teixeira Azulay
Diretor Geral



Alexandre Braga
Diretor Secretário